PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 548/93

Autoriza assinatura de convênio e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar convênio com o Grupo SOMARTE da Usina Jatiboca, visando a construção de uma ponte de desvio no lugar "Vale Ameno" na Zona rural deste Município.

Art. 2º - As competências, obrigações, participações e referidas despesas a cargo de cada parte, serão definidas no competente convênio.

Art. 3º - As despesas por parte da Prefeitura, por força da presente lei, correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 31 de março de 1993.

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner